GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água

Diretoria Regional de Unidades de Conservação III

Relatório SEI-GDF n.º 1/2023 - IBRAM/PRESI/SUCON/DIRUC-III Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2023

Assunto: Histórico e ocupações da Área de Relevante Interesse Ecológico Granja do Ipê (ARIE Granja do Ipê)

1. INTRODUÇÃO

Em julho de 1998, o Governador do Distrito Federal decreta a criação da Área de Relevante Interesse Ecológico Granja do Ipê - ARIE Granja do Ipê, por meio do Decreto nº 19.431 de 15 de julho de 1998. A justificativa de criação revela as qualidades cênicas, históricas, de fauna, flora e da qualidade de seus recursos hídricos. Durante o estudo ambiental realizado em 1992, foram identificadas várias espécies endêmicas e ameaçadas de extinção, além de sítios arqueológicos.

De acordo com o artigo 16 da Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, que institui o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza – SDUC, Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE é uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abrigue exemplares raros da biota regional, tendo como objetivo "*manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos da conservação da natureza*".

A Unidade de Conservação teve sua poligonal aprovada por meio do Decreto nº 26.439, de 09 de dezembro de 2005, com 1.142,5651 hectares e perímetro de 16.585 metros (mapa 01). E está localizada na Zona Rural de Uso Controlado, definida no PDOT, em terras de propriedade da União. Hidrograficamente, a UC localiza-se na Região Hidrográfica do Paraná, Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá, Unidade Hidrográfica do Riacho Fundo.

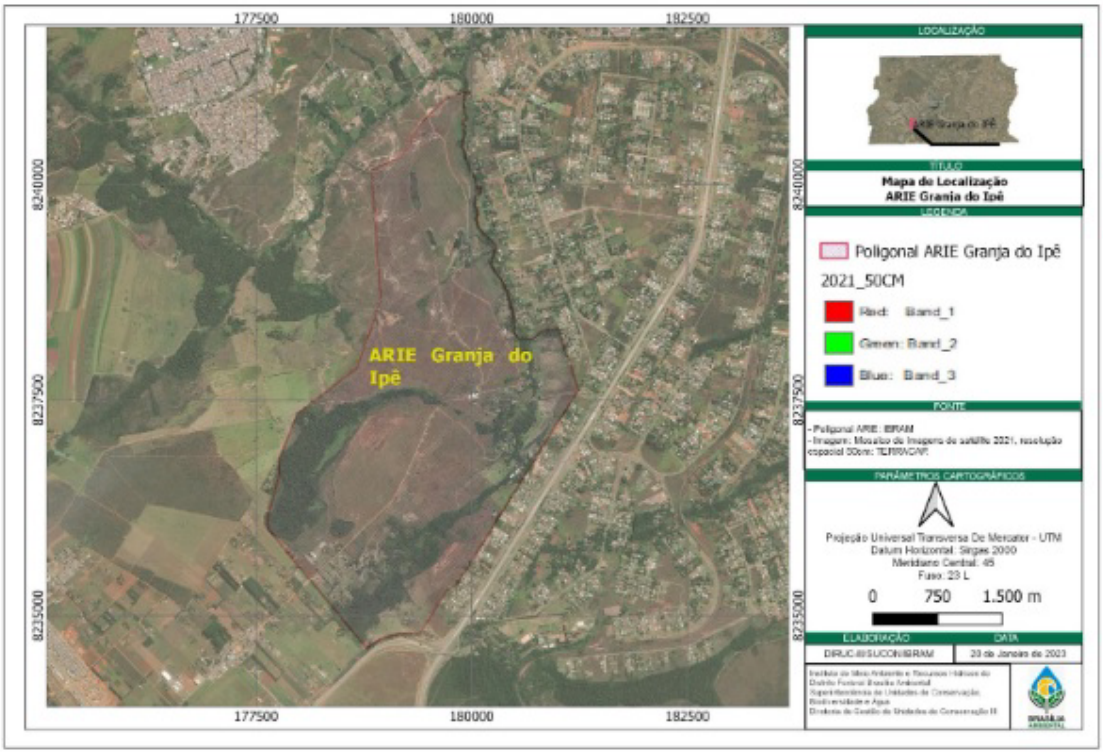

Mapa 01 - Poligonal da ARIE Granja do Ipê

O plano de manejo da ARIE Granja do Ipê foi aprovado pela Instrução Normativa nº 164 do Brasília Ambiental, de 19 de agosto de 2013, a qual, também, estabeleceu o zoneamento ambiental da UC, determinando normas e restrições de uso para cada zona.

Mesmo após tornar-se uma ARIE e ter seu instrumento de gestão aprovado e publicado (plano de manejo), a área vem sofrendo inúmeras alterações pela ocupação desordenada: retirada predatória de cascalho, desmatamento do cerrado nativo para agricultura, queimadas antrópicas, intensa retirada de espécies da flora para comercialização, lazer predatório, lançamento de lixo e restos de abatedouros clandestinos, desova de carros roubados, “rallies” de motocross sobre vegetação nativa, caça e o uso indiscriminado dos recursos hídricos, incluindo construções não autorizadas em Áreas de Preservação Permanente (APP), causando degradação ambiental e redução da biodiversidade.

Assim, o presente Relatório busca apresentar um breve levantamento das últimas tratativas referentes à gestão da ARIE Granja do Ipê, além de indicar as manchas de ocupações existentes atualmente no interior da unidade de conservação, por meio de análise de imagens de satélite, cobertura e uso do solo e registros de um sobrevoo de drone realizado no ano de 2021.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em 1998, após inúmeras consultas e pareceres, graças as ativas participações da Universidade da Paz (UNIPAZ) e moradores da comunidade, a região foi decretada como Área de Relevante Interesse Ecológico Granja do Ipê (ARIE Granja do Ipê). Entre os objetivos da ARIE estão: conservar as fitofisionomias do Cerrado, preservar espécies raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção, preservar o sítio arqueológico local, recuperar as áreas degradadas e promover programas de educação ambiental, vivência ecológica e pesquisa científica.

A ARIE é um patrimônio ambiental, histórico, cultural e arqueológico. Sua poligonal faz fronteiras com CAUB I, e está inserida dentro das regiões administrativas do Riacho Fundo, Riacho Fundo II e Park Way. Nesta região, a noroeste da ARIE da Granja do Ipê, localiza-se a Fazenda Sucupira, área sob o domínio da EMBRAPA.

A ARIE possui um extraordinário acervo ambiental de grande importância para a rede hídrica do DF, com mananciais e dois relevantes córregos: Capão Preto e Ipê que, juntos, formam o córrego Coqueiro, único afluente com água de qualidade do Riacho Fundo, segundo relatório da CAESB.

Além disso, pesquisas identificaram uma flora exuberante, com diversas espécies nativas do bioma Cerrado, e uma fauna com espécies ameaçadas, além de grande diversidade de pássaros, pequenos répteis, anfíbios e insetos.

Dentro da ARIE Granja do Ipê está situada a Mesa JK, em mata de galeria que rodeia inúmeras nascentes do córrego Capão Preto, de extrema relevância histórica da memória da construção de Brasília.

Dois sítios arqueológicos pré-colombianos foram identificados por técnicos do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) na área da unidade de conservação, ainda carentes de pesquisa mais aprofundada. Conforme relatório do IPHAN, de 2018, (8163016), são necessárias providências para garantir a preservação dos locais com possíveis materiais pré-históricos.

Estas riquezas naturais e patrimoniais correm o risco de sofrer inúmeros impactos negativos ou até desaparecer em razão da expansão de ocupações e atividades irregulares no interior da poligonal da ARIE Granja do Ipê.

3. HISTÓRICO

Consta do processo nº 00391-00000715/2019-98 o Relatório SEI-GDF n.º 2/2019 - IBRAM/PRESI/SUC/DIRUC-III (19764076), de 19 de março de 2019, com um histórico detalhado sobre os documentos e tratativas referentes à ARIE Granja do Ipê desde sua criação pelo Decreto nº 19.431, de 15 de julho de 1998.

Assim, serão destacados a seguir apenas os documentos inseridos nos principais processos sobre a ARIE Granja do Ipê e que contenham informações específicas quanto às ocupações existentes no interior da unidade de conservação, bem como novos documentos gerados sobre o tema após a data de elaboração do Relatório de 2019.

- **2009** – O Governo do Distrito Federal, através da TERRACAP passa as terras da Granja do Ipê para a Secretaria de Patrimônio da União – SPU (processo de doação nº 04991.000766/2011-91- SPU) importante informar que nos Termos do Documento de Transferência de Propriedade do GDF para a União, não há referência à ARIE Granja do Ipê como UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.

- **2010** - A SPU/DF, ignorando a criação da Unidade de Conservação, assim como, a legislação ambiental de parcelamento do solo e licenciamento ambiental, por meio da Portaria nº 08, de 09 de abril de 2010, autoriza a "Associação dos Produtores Rurais da Colônia Agrícola do Catetinho" (AACATE), representada pelo Sr. Abílio, para ocupar área de 11,7 ha, concedendo Termo de Permissão de Uso, além de autorização para a construção de cerca na área.

- **2013** - Ofício nº 1917/2013 - SPU/DF/MP, de 23 de novembro de 2013: a SPU/DF questiona ao Brasília Ambiental o interesse em cessão de área de 478 ha, referentes às zonas de preservação e zona de recuperação ambiental da ARIE Granja do Ipê, para o GDF.

  - Nota Técnica nº 07/SPU-DF, de 20 de março de 2014: Refere-se ao Ofício n° 100.000.384/2014- - PRESI/IBRAM, no qual o Brasília Ambiental manifesta interesse em área de 534 ha, porém com algumas considerações: "correção da poligonal, desocupação dos lotes e cancelamento das ocupações que estão na Zona de Preservação".

- **2014** - Ofício nº 512/2014 - SPU/DF/MP, de 25 de abril de 2014: informa que na área da ARIE Granja do Ipê existem 24 chácaras com ocupantes cadastrados no Sistema de Administração Patrimonial - SIAPA, pela UNIPAZ e pela SEAGRI, por meio de cessão. Esclarece que deverão ser observados o tempo regulamentar para desocupação do imóvel e indenização pelas benfeitorias existentes, sendo de responsabilidade do Brasília Ambiental o pagamento de eventuais indenizações; Reitera a necessidade

do Brasília Ambiental manifestar-se quanto ao interesse de receber a totalidade da área, considerando os trâmites referentes às ocupações;

- **2015** - É aberto o processo 0391-001021/2015 que trata da doação da área onde está localizada a ARIE Granja do Ipê ao GDF.

  - Ofício 100.000.013/2015 - PRESI/IBRAM, de 15 de janeiro de 2015: O Brasília Ambiental solicita que a área total da ARIE Granja do Ipê seja repassada ao GDF para implantação da unidade de conservação, com o cancelamento das cessões de uso no interior da área.

- **2017** - Ofício SEI-GDF n.º 554/2017 - IBRAM/PRESI (1944292), de 21 de agosto de 2017: solicita informações da SPU-DF sobre a regularidade de 28 (vinte e oito) ocupantes que estão inseridos na poligonal da ARIE Granja do Ipê;

  - Ofício 77061/2017-SPU, de 28 de setembro de 2017 (2557267): encaminha tabela com informação quanto a regularidade no SIAPI dos 28 ocupantes indicados no Ofício do IBRAM (regular; taxa de ocupação pendente; irregular; não dispõe de informações) ;

- **2018** - Em reunião ordinária do Conselho Gestor Consultivo da ARIE Granja do Ipê é sugerida e aprovada a criação de grupo de trabalho com objetivo de encontrar soluções para as ocupações consideradas irregulares (Portaria Conjunta nº 07, de 13 de dezembro de 2018, cria o grupo de trabalho constituído por IBRAM, SEMA e SEAGRI, para avaliação das ocupações existentes na Zona de Preservação (ZP) e Zona de Conservação e Uso Sustentável (ZCUS) da ARIE Granja do Ipê - Doc. SEI nº 21355663).

  - Autuação do processo nº 00391-00009266/2018-62, contendo Relatório SEI-GDF n.º 5/2018 - IBRAM/PRESI/SUC/DIRUC-III (12725066), de 17 de setembro de 2018: aponta o desenvolvimento de atividades irregulares e incompatíveis com o plano de manejo na Chácara 17, ocupada pela Srª Marita Mazutti, inserida na zona de preservação da ARIE Granja do Ipê, após realização de vistoria no local, conforme registros fotográficos constantes do Relatório Fotográfico SEI-GDF n.º 12737939/2018 - IBRAM/PRESI/SUC/DIRUC-III (12737939). O Relatório foi encaminhado à SUFAM, que emitiu Auto de Infração Ambiental nº 03916/2019 e confeccionou o RAF - com infração ambiental nº 20/2019-DIFIS-II (22095316). O processo da SUFAM nº 00391-00002843/2019-76 que trata da ação fiscal é restrito, não sendo possível verificar o andamento e desdobramentos do mesmo por esta DIRUC-III.

- **2019 -** O Ministério Público Federal envia Ofício nº 1693/2019/ PRDF/MPF - GABPR9 - WRAN (19370786) convocando o IBRAM e outras instituições para dar esclarecimentos sobre as ações que estão sendo realizadas com objetivo de combater as ocupações irregulares e a degradação do sítio arqueológico, ficando marcado uma próxima reunião para o dia 22 de abril de 2019 (Ata da reunião no SEI nº 19738771).

  - Em 19 de março de 2019 foi elaborado o Relatório SEI-GDF n.º 2/2019 - IBRAM/PRESI/SUC/DIRUC-III (19764076), encaminhado à PRESI/IBRAM, com levantamento do histórico e tratativas referentes à ocupação e gestão da ARIE Granja do Ipê até então. Porém não constam do processo nº 00391-00000715/2019-98 documentos e/ou registros sobre quais ações específicas foram definidas após elaboração do Relatório.

  - Em 22 de abril de 2019 foi realizada nova reunião na sede da Procuradoria da República no DF, com presença de representantes do IPHAN/DF, IBRAM, SPU/DF e Polícia Federal. Foi acordado o convite aos demais órgãos executivos, inclusive federais, para reunião do grupo de trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 07, de 13 de dezembro de 2018, agendada para 07 de maio de 2019, na sede do IBRAM.

  - Foram juntados Ofícios enviados a órgãos e entidades relacionadas ao tema para indicar representantes para participação em uma reunião a ser realizada no IBRAM em 07 de maio de 2019* no processo nº 00391-00000715/2019-98 (ADASA, EMATER-DF, IPHAN/DF, Administração Regional do Riacho fundo II, SEAGRI, SEMA, UNIPAZ, Associação dos Produtores Rurais CAUB I, SPU/DF, MPDFT e ICMBio).

* Não consta dos autos informações, Ata ou quaisquer outros registros sobre a reunião agendada.

- **2020** - Ofício nº 283 /2020 - PROURB (36451843), de 28 de fevereiro de 2020, encaminha ao IBRAM cópia do Parecer Técnico nº 113/2019 e requisita informações acerca das ações adotadas pelo órgão para prevenir e combater as ocupações irregulares e o parcelamento do solo para fins urbanos na ARIE da Granja do Ipê (Processo SEI nº 36451843).

  - Ofício nº 034637/2020 – GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF (48030885), de 29 de setembro de 2020, encaminha sentença expedida em processo do TJDFT nº 0707485-23.2019.8.07.0018, julgando improcedente pedido de liminar da Srª. Ana Maria Cardoso de Moura, em desfavor da CEB e IBRAM, referente a disponibilização do serviço de energia elétrica para imóvel localizado no CAUB I, Chácara 23, inserida na Zona de Preservação da ARIE. Segundo a sentença o "*estabelecimento de obras de infraestrutura de fornecimento de energia elétrica na unidade de conservação, para atender a uma única ocupante temporária, desbordaria do razoável e proporcional, impondo elevado custo social e, pior, estimularia a ocupação da região por terceiros, um perigo sempre presente numa unidade da Federação que vivencia um perene caos fundiário*"

- **2021** - Portaria Conjunta nº 01, de 06 de janeiro de 2021: institui os conselhos gestores consultivos das unidades de conservação distritais: XII - conselho gestor consultivo ARIE Granja do Ipê (SEMA e IBRAM);

  - Circular n.º 25/2021 - IBRAM/PRESI (65645507), de 12 de julho de 2021, solicita a indicação de membro titular e suplente para compor o Conselho gestor Consultivo da ARIE Granja do Ipê (SEMA, ADASA, RA-XXI, SEAGRI, EMBRAPA, PMDF, EMATER-DF, IPHAN, UNIPAZ, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CAUB I, CBH DO RIO PARANOÁ, Fórum das ONG's Ambientalistas do Distrito Federal, Rede de Sementes do Cerrado, CAU/DF, Lions Club do CAUB I, Residencial Park Way, ABES - DF, IFB, UCB, Centro Educacional Agrourbano IPÊ Riacho Fundo e Escola Classe Ipê).

  - Ofício Nº 2463/2021 - IBRAM/PRESI (77568656), de 29 de novembro de 2021: solicita à SPU informações atualizadas referentes às concessões/permissões/autorizações e outros instrumentos congêneres emitidos nas áreas pertencentes à ARIE Granja do Ipê, bem como do prazo de vigência de tais documentos, acompanhadas dos dados pessoais de seus eventuais beneficiários.

  - Relatório SEI-GDF n.º 14/2021 - IBRAM/SUCON/DIRUC-III/PERF (77072323), de 29 de dezembro de 2021: relatório gerado após vistoria realizada em 29 de dezembro de 2021, em que se constatou tentativas de ocupar área na Zona de Preservação da ARIE Granja do Ipê, com a execução de supressão de vegetação e serviços de terraplanagem. Solicita providências para ação conjunta de monitoramento entre a SUCON, SUFAM e a PM/DF para coibir qualquer tentativa de construção ou atividades que venham ferir o Plano de Manejo da Arie Granja do Ipê. (Processo nº 00391-00018761/2021-68, encaminhado à SUFAM, porém não constam outros documentos no mesmo).

  - Processo nº 00391-00006600/2021-21: trata dos trâmites referentes à instituição do Conselho Gestor Consultivo da ARIE Granja do Ipê, contendo a Portaria Conjunta nº 04, de 26 de julho de 2022, da SEMA e Brasília Ambiental, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho (91908671) e Instrução nº 204, de 22 de agosto de 2022, do Brasília Ambiental, que delega a competência de presidir o Conselho ao membro titular indicado pela SEMA (94057603)

- **2022** - Autuado o processo nº 00391-00006495/2022-10 que trata das atividades do Conselho Gestor Consultivo da ARIE Granja do Ipê, no qual são juntadas as convocações e atas de reunião do mesmo: Ata 1ª Reunião, realizada em 18 de agosto de 2022 (94441466); Ata da 2ª Reunião, realizada em 22 de setembro de 2022 (98189436); e Ata da 3ª Reunião, realizada em 25 de novembro de 2022 (102323857).

  - Ofício SEI Nº 75657/2022/ME (82555586), de 16 de março de 2022, da SPU: informa que "*não houve nenhuma alteração cadastral em relação aos ocupantes da ARIE Granja do Ipê, e que esforços estão sendo feitos para a manutenção das áreas*", e encaminha a Nota Técnica SEI nº 7435/2022/ME (82555570), datada de 23 de fevereiro de 2022 que concluiu não haver "*alteração cadastral em relação aos ocupantes da ARIE Granja do Ipê, desde o início das das reuniões do "Grupo de Trabalho para avaliar as ocupações na ARIE – Granja do Ipê**"*.

(*Não foram encontrados registros sobre reuniões e/ou atividades do Grupo de Trabalho mencionado na Nota Técnica da SPU).

- Ofício Nº 167/2022 - IBRAM/PRESI (78954085), de 31 de janeiro de 2022: O Brasília Ambiental reitera o pedido do Ofício Nº 2463/2021 - IBRAM/PRESI (75058566), de novembro de 2021, quanto aos dados referentes concessões/permissões/autorizações emitidas pela SPU em áreas inseridas na ARIE Granja do Ipê, uma vez que os dados apresentrados pela SPU, até então, são insuficientes para se ter ideia da atual situação fundiária do local.

- Ofício Nº 95/2022 - IBRAM/PRESI/SUCON (87594229), de 30 de maio de 2022: solicita à SPU as informações complementares a respeito da regularidade das ocupações existentes na Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE Granja do Ipê, como: Identificação do imóvel, histórico de ocupação do imóvel, endereço oficial e mapa do imóvel, situação da área, características técnicas, responsável e situação do imóvel.

- **2023** - Ofício Nº 7/2023 - IBRAM/PRESI/SUCON (104350408), de 23 de janeiro de 2023, enviado por e-mail à SPU, reitera o Ofício Nº 95/2022 - IBRAM/PRESI/SUCON, com pedido de informações detalhadas sobre os ocupantes da unidade de conservação.

4. A PRESSÃO URBANA NO ENTORNO DA ARIE

A área dentro da zona de amortecimento da ARIE Granja do Ipê é um importante vetor de crescimento populacional. Isso torna a unidade de conservação propícia às tentativas de parcelamento e exploração do uso do solo.

Após a consolidação da região administrativa do Riacho Fundo II no de 2003, deu-se início à promoção de programas habitacionais naquela localidade, ao longo da Estrada Parque Contorno (DF - 001) no começo da década de 2010.

Foram criadas novas unidades imobiliárias naquela região, com o intuito de suprimir ou tentar reduzir o déficit habitacional existente no Distrito Federal. Dessa forma, foi criado o Residencial Parque do Riacho, abrangendo várias quadras daquela região administrativa até a proximidade da Estrada Parque Ipê (DF - 065),

Tal iniciativa representa um novo vetor de crescimento e adensamento populacional na região, gerando impactos diretamente no Conjunto Agrourbano de Brasília I (CAUB I) Conjunto Agrourbano de Brasília II, e pela proximidade, também na ARIE Granja do Ipê. Assim, a região às margens da DF-001, outrora rural em sua totalidade, atualmente encontra-se urbana em sua totalidade. Além disso, as regiões onde o CAUB I e CAUB II estão localizados correm o risco de tornarem-se periurbanas, com impacto direto na manutenção do equilíbrio fisiográfico da região da ARIE.

No que tange às áreas limítrofes da porção leste da ARIE não há avanços significativos que representem uma pressão urbana sobre a unidade com aumento expressivo de densidade populacional no entorno próximo da UC. Entretanto, a situação difere à noroeste da poligonal da unidade: no ano de 2015 surgiu uma área de invasão entre o Riacho Fundo e o Riacho Fundo II. Essa ocupação irregular está localizada próxima à Granja Modelo com a construção de edificações e delimitação de lotes em área ambientalmente sensível.

4.1. AS OCUPAÇÕES NA ARIE GRANJA DO IPÊ

A ARIE Granja do Ipê tem grande relevância no aspecto ambiental, histórico e arqueológico. Porém, assim como em outras áreas do território do Distrito Federal, a região sofre com a especulação imobiliária e as tentativas de ocupação irregular, exploração agrícola dentre outras atividades ilícitas em relação ao seu plano de manejo.

Historicamente a ARIE é pressionada pela ação de grileiros. As recorrentes vistorias dentro da poligonal da ARIE Granja do Ipê evidenciam essa situação ao longo dos anos. Há histórico de reincidência nas tentativas de ocupação irregular nas Zonas de Preservação (ZP) e de Conservação e Uso Sustentável (ZCUS) da ARIE Granja do Ipê, conforme documentação disponível por meio da Informação

Técnica n.º 02/2020 (35129090) e Informação Técnica n.º 4/2020 (35858790) IBRAM/PRESI/SUCON/DIRUC-III/PERF.

Além da exploração do solo e incidência de ocupações fora da área destinada pelo plano de manejo, outro fator de impacto à conservação e preservação da ARIE é o uso de motocicletas sobre a vegetação nativa. Trata-se da prática de motocross dentro da unidade de conservação, gerando impactos sobre as fitofisionomias do Cerrado por meio do uso e passagem pelas trilhas.

Diante do exposto, é importante mencionar um trecho da IT n.º 02/2020 (35129090) com o relato de algumas das atividades ilícitas que ocorrem dentro da ARIE:

> Mesmo após tornar-se uma ARIE, a unidade de conservação vem sofrendo inúmeras alterações pelas ocupações desordenada; retirada predatória de cascalho, desmatamento do cerrado nativo para agricultura, queimadas antrópicas, intensa retirada de espécies da flora para comercialização, lazer predatório, lançamento de lixo e restos de abatedouros clandestinos, desova de carros roubados, “rallies” de motocross sobre vegetação nativa, caça e o uso indiscriminado dos recursos hídricos, incluindo construções não autorizadas em Áreas de Preservação Permanente (APP), causando degradação ambiental e redução da biodiversidade.

As imagens abaixo (imagens 01 e 02) apresentam edificações e uso antrópico em área da Zona de Preservação segundo o Plano de Manejo da Arie Granja do Ipê.

Imagem 01 - uso antropizado dentro da Zona de Preservação

O Plano de Manejo da UC em seu Art. 6º estabelece que:

> V - As ocupações irregulares existentes nesta zona são de caráter temporário e deverão ser desconstituídas, não sendo permitida a construção de novas edificações e ampliação das existentes;
>
> VI - As atividades dos ocupantes deverão estar limitadas ao interior das ocupações atuais,não sendo permitida a ampliação das atividades e da área de uso, bem como os animais domésticos deverão ser mantidos nos limites da ocupação;

VII - Para esta zona, será estabelecido um Termo de Compromisso com as populações residentes, produtoras rurais ou realizadoras de eventos, dentro da UC, que definirá, caso a caso, as normas específicas;

Imagem 02 - a mesma área com a perspectiva da Zona de Recuperação na parte superior da imagem.

Na imagem abaixo (imagem 03), de setembro de 2022, destaca-se o CAUB, na parte inferior, e as Zonas de Uso Sustentável e Zona de Preservação, ao centro, com o aumento de atividades de impacto na cobertura vegetal.

Imagem 03 - no canto inferior esquerdo, CAUB I. No centro da imagem, parte das Zonas Preservação e de Uso Sustentável.

Também é possível perceber pelas imagens de drone de 2021 o adensamento e aumento da área impermeabilizada e da taxa de ocupação com a construção de diversas edificações, principalmente em chácaras no interior da zona de preservação como nas **Imagens 04 e 05** abaixo:

Imagem 04 - área com adensamento e construção de edificações na Zona de Preservação.

Imagem 05 - outro ângulo de área com adensamento e construção de edificações na Zona de Preservação.

De acordo com o Plano de Manejo da ARIE Granja do Ipê (**mapa 02**) não há previsão para intervenções antrópicas dentro da Zona de Preservação, apesar do aumento de construções próximas à Zona de Uso Sustentável na porção sul da unidade:

> Art. 5° A Zona de Preservação - ZP tem como objetivo geral a preservação do ambiente natural principalmente para proteção de espécimes da flora e fauna, dos recursos hídricos, dos sítios arqueológicos e históricos, e facilitar as atividades de pesquisa científica e de educação ambiental.

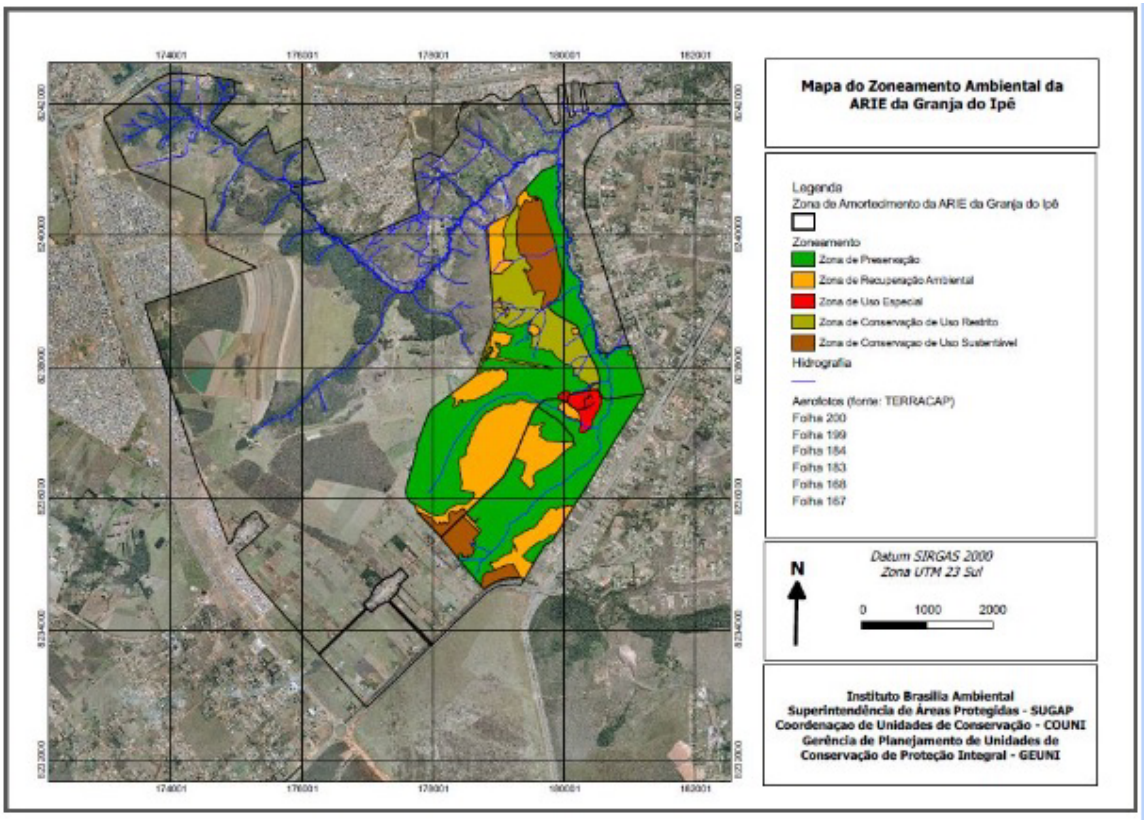

Mapa 02 - Zoneamento da ARIE Granja do Ipê

Cabe salientar que a totalidade da ARIE Granja do Ipê está inserida na Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) APA do Planalto Central, unidade de conservação federal criada pelo Decreto de 10 de janeiro de 2022 e que teve seu plano de manejo aprovado pela Portaria nº 28, de 17 de abril de 2015 do ICMBio.

A ZCVS da APA do Planalto Central tem como objetivo conservar os recursos naturais e restaurar a integridade dos ecossistemas naturais, sendo proibido:

> a) Depositar resíduos poluentes; b) **Suprimir vegetação nativa**, em qualquer estágio de regeneração, s**em autorização do órgão gestor da unidade de conservação**. c) **Praticar esportes motorizado**s que possam causar danos à vegetação nativa e criar processos erosivos. Parágrafo: A administração da APA do Planalto Central poderá autorizar locais específicos para a prática do esporte ou eventos esportivos, após avaliação técnica da proposta. d) **Instalar novas indústrias** de produtos alimentares do tipo matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e de derivados de origem animal. e) **Realizar o parcelamento de solo urbano**. f) Realizar mineração. g) Fica proibida a

instalação de indústrias poluentes e postos de combustíveis, sendo que os postos de combustíveis já instalados e devidamente licenciados devem adotar tecnologias para controle de poluição. (**grifo nosso**).

4.2. **AS CONCESSÕES DA SPU**

Quanto às concessões e/ou autorizações emitidas pela SPU para ocupantes da ARIE Granja do Ipê, cabe ressaltar, novamente, a existência de diversas situações fundiárias na área, como:

a) ocupantes antigos, presentes antes da criação da unidade de conservação (1998);

b) concessões emitidas pela SPU, após a criação da unidade de conservação ou aprovação do plano de manejo (2013);

c) desenvolvimento de atividades incompatíveis com os objetivos e normas da unidade de conservação;

d) atividades em desconformidade com a concessão e/ou com os objetivos da unidade de conservação;

e) adensamento de ocupações, com aumento da área impermeabilizada;

f) ocupações e atividades com características urbanas;

g) repasse/venda da concessão a terceiros.

Cumpre ressaltar o período de 2009 a 2012 em que a SPU/DF autorizou ocupações de lotes dentro da ARIE Granja do Ipê sem o conhecimento do órgão ambiental ignorando a existência da unidade de conservação administrada pelo Instituto Brasília Ambiental, em total desacordo com a Lei Federal de nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração de bens imóveis de domínio da União.

Considerando que é vedada à Secretaria do Patrimônio da União (SPU/DF) autorizar ocupações em áreas de preservação ambiental ou necessárias à preservação dos ecossistemas naturais, de acordo com o art.9° da lei federal nº 9.636. Ao fazer concessão de lotes dentro da ARIE Granja do Ipê a SPU/DF não poderia ignorar a existência de Unidade de Conservação ali existente;

Assim, na tentativa de identificar e caracterizar a situação de cada ocupante no interior da ARIE Granja da Ipê e permitir a análise da regularidade das ocupações e atividades quanto às normas e restrições do plano de manejo e zoneamento da unidade de conservação, o Instituto Brasília Ambiental tem insistentemente solicitado à SPU o fornecimento de informações referentes às concessões já emitidas para a área, conforme indicado no item III. HISTÓRICO e destacado a seguir:

1. Processo nº 0391-001021/2015

- Ofício 2146/2019 (29388774), de 04 de outubro de 2019 (e-mails do IBRAM à SPU/DF - 29421761 e 29422611);

2. Processo nº 00391-00017721/2021-07

- Ofício 2463/2021 (75058566), de 29 de novembro de 2021 (e-mail do IBRAM à SPU/DF - 75134250).

- Ofício 167/2022 (78954085), de 31 de janeiro de 2022 (e-mail do IBRAM à SPU/DF - 79094400).

3. Processo nº 00391-00000193/2022-20

- Ofício 75657/2022 SPU-DF, de 16/03/2022 (82555586): informa não haver nenhuma alteração cadastral dos ocupantes da ARIE Granja do Ipê e encaminha Nota Técnica 7435 (82555570)*__**A Nota Técnica não apresenta todas as informações detalhadas sobre cada ocupação, conforme solicitado pelo IBRAM.**__

- Ofício Nº 95/2022 - IBRAM/PRESI/SUCON (87594229), de 30 de maio de 2022 (e-mail do IBRAM à SPU - 87783832): reforça o pedido de informações complementares àquelas apresentadas na Nota Técnica 7435.

- Ofício Nº 7/2023 - IBRAM/PRESI/SUCON (104350408), de 23 de janeiro de 2023: reitera pedido do Ofício Nº 95/2022 - IBRAM/PRESI/SUCON.

Conforme a Nota Técnica 7435/2022/ME (82555570), a União recebeu em doação o imóvel Granja Modelo 2 - Ipê em ato da TERRACAP. Em cadastramento das ocupações inseridas no imóvel, a SPU/DF identificou 62 ocupações com exploração agrícola, sendo que 28 estão sobrepostas à área referente à ARIE Granja do Ipê. Segundo a Nota Técnica, as 62 ocupações já existiam na época anterior à doação do imóvel à União, e os mesmos satisfizeram os requisitos para inscrição na SPU como ocupantes de terras públicas da União.

Com relação às 28 ocupações inseridas na ARIE, a SPU/DF informa ter realizado estudos sobre o mapa de zoneamento da unidade de conservação, identificando a incidência de cada ocupação nas respectivas zonas:

- Zona de Preservação ..... 16 Chácaras
- Zona de Recuperação..... 01 Chácara
- Zona de Uso Sustentável ..... 10 Chácaras
- Zona de Uso Especial ..... 01 Chácara

O Ofício 75657/2022 SPU-DF (82555586) informa não ter alteração cadastral das concessões emitidas, de forma que resta dúvidas quanto às informações contidas na tabela de 2017, que indica 02 chácaras com a informação não regular (uma irregular e outra sem informações).

A Nota Técnica da SPU não apresenta um mapa ou a indicação da localização e poligonais das chácaras indicadas, também não fornece relação que auxilie na identificação dos ocupantes, sua situação quanto à regularidade da concessão e demais elementos solicitados pelo Brasília Ambiental nos Ofícios enviados desde 2019.

Assim, para a elaboração do presente Relatório só foi possível considerar as poucas informações dispostas no Ofício nº 77061/2017-MP/SPU (2557267), conforme transcrevemos a seguir:

Nº	NOME	RIP	ÁREA	ENDEREÇO
1	Maria Auxiliadora de Souza Oliveira	97010100992-30	60.366,40m²	Chácara 20 Granja Modelo II Ipê
2	Ana Maria Cardoso de Moura	97010100993-11	71.256,47m²	Chácara 23 Granja Modelo II Ipê
3	Antônio Deutemar dos Santos Mazutti	97010101092-10	61.025,20m²	Antiga Administração
4	Manta Mazutti	97010100995-83	95.130,31m²	Chácara 17 Granja Modelo II Ipê
5	José Batista Ornelas Pereira	97010101080-86	21.8701,90m²	Chácara 10 Granja Modelo II Ipê
6	Washington Luiz Vargas	97010101078-61	21.262,22m²	Chácara 11B Granja Modelo II Ipê
7	Maria das Neves Vargas	97010101079-42	20.060,88m²	Chácara 11 Granja Modelo II Ipê
8	José Nilton dos Santos Oliveira	97010101149-90	20.362,93m²	Chácara 06 Granja Modelo II Ipê
9	Aguinaldo Sousa Brasileiro	97010101057-37	31.334m²	Chácara 49 Granja Modelo II Ipê
10	Sebastião Barbosa da Silva	970101011074-38	20.024,47m²	Chácara 08 Granja Modelo II Ipê
11	Edilson Alves da Silva	97010101086-71	22.916,69m²	Chácara 48 Granja Modelo II Ipê
12	Nilson Alves da Silva	97010101087-52	22.913,54m²	Chácara 48B Granja Modelo II Ipê
13	Luiz de Sousa Moura	97010101025-50	61.098,77m²	Chácara 51 Granja Modelo II Ipê
14	Iara Rocha da Silva	97010101085-90	22.932,30m²	Chácara 48A Granja Modelo II Ipê

15	Joacy Mendes Carneiro	97010101150-23	20.346,48m²	Mitiga Administração
16	Francisco Ferreira de Assis	97010101040-99	80.152,64m²	Chácara 06 Granja Modelo II Ipê
17	Mateus José de Oliveira	97010101053-03	75.042,01m²	Chácara 46 Granja Modelo II Ipê
18	Rafael Martins Boaventura Gontijo	97010101001-82	75.929,11m²	Chácara 02 Granja Modelo II Ipê
19	Armstrong Beserra de Lima	97010101026-30	82.498,25m²	Chácara 01 Granja Modelo II Ipê
20	José Junior Dias Araújo	97010101081-67	510.339,15m²	Recanto das Águas
21	Tânia Maria Gomes Martins	97010101068-90	21.432,13m²	Chácara 02 Granja Modelo II Ipê
22	Erasmo Rodrigues Francisco	97010101039-55	44.476,42m²	Chácara 07 Granja Modelo II Ipê
23	Carlos Augusto Sobral Rolemberg	97010101056-56	76.379,96m²	Chácara 47 Granja Modelo II Ipê
24	José Lírio Pontes Aguiar	97010100999-07	310.775,82m²	Chácara 09 Granja Modelo II Ipê
25	Leuslene Bento Alves	97010101084-00	21.777,84m²	Chácara 50B Granja Modelo II Ipê
26	Eulene Bento Camargo	97010101109-00	43.294m²	Chácara 50 Granja Modelo II Ipê
27	Luiz Raimundo Pereira de Oliveira	Inexistente	Desconhecido	Antigo Viveiro
28	Almir Caetano de Oliveira	Inexistente	Desconhecido	Chácara nº 03 Monte Sinai - Granja do Ipê

Considerando os dados fornecidos pela SPU e que os endereços não constam da base de lotes rurais da SEAGRI disponível no GeoPortal, não foi possível identificar exatamente a localização de cada chácara e sua respectiva poligonal.

Dessa forma, buscando explicitar visualmente as áreas nas Zonas de Preservação e Zona de Recuperação Ambiental em que existem ocupações apresenta-se o Mapa 03, abaixo, elaborado a partir do catálogo do Google Earth e do acervo de imagens de alta resolução espacial MAXAR 2021, com resolução espacial de 50 cm:

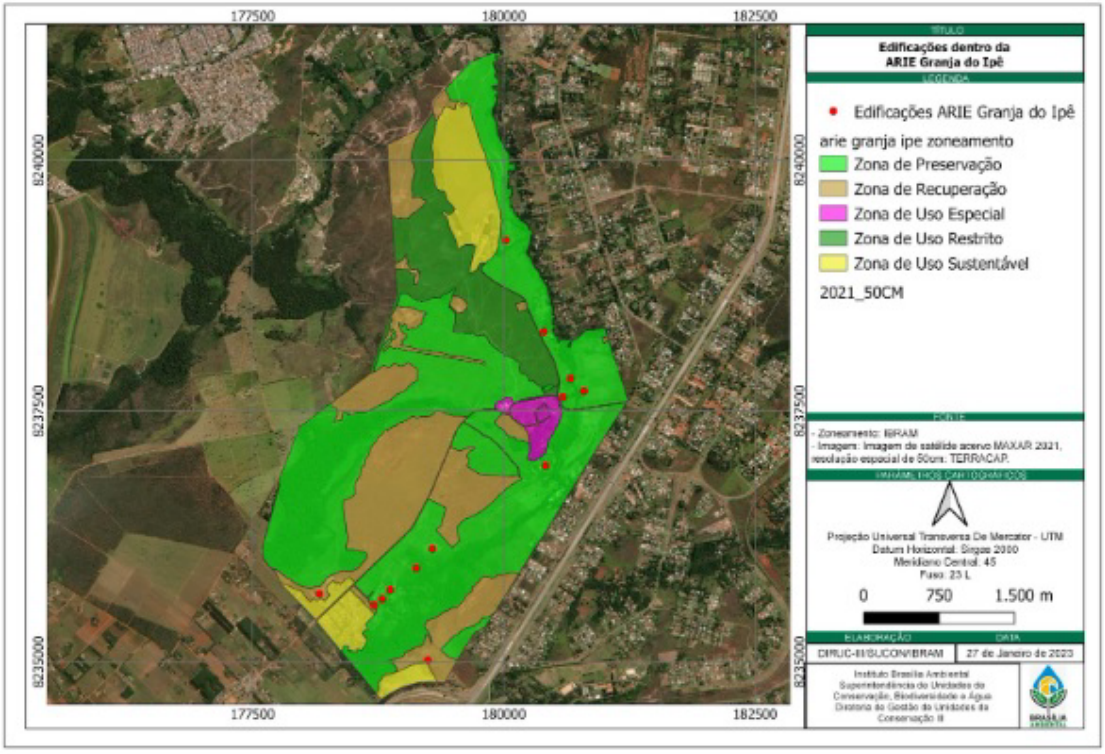

Mapa 03 - ARIE Granja do Ipê com marcadores das ocupações inseridas nas Zonas de Preservação e de Recuperação Ambiental[1]

[1] Os indicadores apontam áreas em que foi possível observar ocupações pela imagem do Google Earth. Para identificar e caracterizar especificamente cada uma das ocupações existentes seria necessário uma vistoria in loco, imagens de drones e os dados da SPU.

Importante salientar que a área da ARIE Granja do Ipê engloba outras ocupações além das concessões da SPU, como a UNIPAZ (entidade declarada de utilidade pública por meio do Decreto nº 11.203/1988); a Escola Classe Ipê (construída em 1962); Núcleo de Piscicultura e Pecuária da SEAGRI; e algumas glebas rurais do CAUB - I.

Porém, ainda que a categoria ARIE, de usos sustentável, admita o desenvolvimento de algumas atividades, a sensibilidade ambiental do local exige que qualquer ocupação obedeça ao zoneamento estabelecido no plano de manejo, para que não comprometa a integridade dos recursos naturais.

Portanto, diante dessa situação crítica em relação à pressão sofrida pela ARIE ao longo dos anos é essencial que o órgão gestor da unidade de conservação tenha acesso atualizado a todas as concessões de uso na Granja do Ipê para se ter ao menos o monitoramento das atividades desenvolvidas dentro da poligonal da ARIE.

O envio do cadastramento atualizado dos concessionários com a respectiva área de concessão georreferenciada à unidade gestora da ARIE pode permitir um planejamento e gestão mais eficaz da UC.

5. DA ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÃO

Diante do complexo contexto fundiário e de ocupação da UC em apreço, recomenda-se a elaboração de um plano de ação que considere as metas e objetivos específicos para a ARIE Granja do Ipê e contemple toda a população que está inserida dentro do contexto da região. Portanto, é essencial o monitoramento das atividades desenvolvidas na UC para evitar o aumento da densidade populacional, do fracionamento de parcelas do terreno, e da expansão da exploração do uso do solo em áreas não permitidas.

Nesse contexto, o Instituto Brasília Ambiental, órgão gestor da UC, precisa ter acesso às informações dos moradores inseridos dentro da poligonal da ARIE a fim de ter um ponto de partida para o planejamento eficaz de monitoramento e fiscalização ambiental. Esse tipo de situação não engloba apenas ações nas áreas de recuperação, mas também na prevenção às tentativas de modificação na cobertura do solo. Dessa forma o objetivo a longo prazo é atuar de forma preventiva na gestão da ARIE Granja do Ipê.

O objetivo imediato a ser atingido é obter acesso completo de todos os moradores os quais receberam concessões ao longo dos anos desde a criação da unidade de conservação. Caso seja concretizada a obtenção da documentação, será possível mapear toda a dinâmica territorial de parcelamento e adensamento do uso do solo, coibir ações de supressão vegetal por meio de programas de prevenção e proteção ao meio ambiente.

Independentemente da possibilidade ou não da obtenção das informações de cada concessionário junto à SPU, sugere-se verificar junto à Procuradoria Jurídica do Instituto Brasília Ambiental a possibilidade de se instituir procedimentos nos quais ocupantes da ARIE informem regularmente seus dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

Em resumo, apontamos algumas ações que consideramos necessárias para melhora da gestão da unidade de conservação[2]:

a) Tratativas junto à SPU para fornecimento dos dados das concessões emitidas, como: identificação do imóvel, histórico de ocupação; endereço oficial; situação da área; taxa de ocupação autorizada; tipo de uso e atividades; características técnicas, responsável e situação do imóvel; e mapa de localização e dados georreferenciados do imóvel;

b) Ação conjunta da SUCON, PROJU e SECEX/PRESI a fim de efetivar a elaboração dos Termos de Compromisso com cada residente da Zona de Preservação e Zona de Conservação e Uso Sustentável da UC, a fim de estabelecer critérios e normas específicas, caso a caso, conforme prevê a Instrução Normativa nº 164/2013 (art. 6º, inciso VII e art. 12º, inciso XI);

c) Tomada de decisão quanto à desconstituição das ocupações irregulares existentes na ARIE Granja do Ipê, em especial na Zona de Preservação, conforme dispõe no plano de manejo;

d) Efetivação do programa de recuperação de áreas degradadas e plano de prevenção e combate a incêndio florestais, previstos no artigo 18 da Instrução Normativa nº 164/2013;

e) Retomada das tratativas para regularização e consolidação fundiária da ARIE Granja do Ipê (com repasse da propriedade do imóvel pela União para o Governo do Distrito Federal);

f) Elaboração de um plano integrado de monitoramento e fiscalização entre SECEX/PRESI, SUCON e SUFAM, e demais órgãos afeitos ao tema, a fim de monitorar e coibir a expansão das ocupações irregulares, parcelamentos irregulares e atividades incompatíveis com os objetivos da UC.

[2] As ações de "b" a "f" dependem da efetivação da ação "a", referente às tratativas junto à SPU. Uma vez que necessitam da análise caso a caso de cada ocupação e sua regularidade.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O que se verifica ao longo do tempo é que a UC em apreço tem sido alvo de atividades irregulares que tem acarretado em degradação de uma área de elevado valor ambiental e histórico. Principalmente, após a publicação do plano de manejo em 2013, com a intensificação de ocupações especialmente na zona de preservação e próximo ao sítio arqueológico e histórico presentes na unidade de conservação, locais com alta sensibilidade e valor ambiental.

Como apontado em diversos processos, relatórios e vistorias realizadas pela equipe técnica da DIRUC-III foram observados: supressão de vegetação; adensamento da área; promoção de parcelamento indevido de glebas; parcelamento de áreas para fins de moradia; expansão de atividades e ocupações com características urbanas; ocupações em APP; aumento da taxa de impermeabilização do solo e das taxas de ocupação; e desenvolvimento de atividades incompatíveis com as normas da UC (exemplos: Relatório SEI-GDF n.º 14/2021 - IBRAM/SUCON/DIRUC-III/PERF - 77072323; e documentos do processo nº 00391-00001661/2020-11 e processo nº 00391-00009266/2018-62).

Além da situação das chácaras existentes no interior da unidade de conservação, destaca-se a presença de equipamentos públicos dentro da Zona de Preservação implantados antes da publicação do plano de manejo e mesmo do ato de criação da unidade de conservação, como o caso da Fundação Zoobotânica.

Conclui-se que várias ocupações dentro da ARIE Granja do Ipê encontram-se em situação irregular, devido ao avanço do parcelamento do solo para fins urbanos e por diversas construções e atividades estarem em desacordo com o plano de manejo estabelecido para o local.

Assim, **para que a gestão e monitoramento da ARIE Granja do Ipê tenha efetividade é essencial que o Instituto Brasília Ambiental tenha acesso aos dados cadastrais dos concessionários presentes no interior da UC, bem como do memorial descritivo das glebas junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU).**

Nesse contexto, resta prejudicada análise caso a caso sobre a dinâmica de possíveis práticas de parcelamento do solo no interior da unidade de conservação sem o devido acesso a documentos atualizados comprobatórios quanto à concessão de uso. Os dados são necessários para identificação dos responsáveis pelas intervenções antrópicas dentro da unidade de conservação, definição dos critérios de avaliação da situação e da possibilidade de regularização ou não das ocupações, decisão quanto a desconstituição daquelas desconformes às normas do plano de manejo, e definição de metas e efetividade à gestão da unidade de conservação.

O presente Relatório foi elaborado a partir de consultas às diversas informações e documentos juntados aos diferentes processos administrativos autuados ao longo dos anos para tratar sobre a situação fundiária e a problemática de ocupações e atividades irregulares existentes no interior da ARIE Granja do Ipê. Também baseou-se nas imagens de drone de 2021 e imagens de satélite da área,

visando dar subsídios às instâncias superiores na tomada de decisão quanto às próximas ações e tratativas necessárias para assegurar uma gestão mais efetiva dessa importante unidade de conservação.

Este é o Relatório. Submete-se à apreciação superior.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SAUMA DA SILVA - Matr. 184.030-4**, **Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, em 03/02/2023, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE VASCONCELOS BARRETO - Matr.0264655-2**, **Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, em 03/02/2023, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JEOVANE LÚCIO DE OLIVEIRA - Matr.1660568-3**, **Técnico(a) de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, em 03/02/2023, às 18:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **105135175** código CRC= **6749D6AE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF